



Consulta Prévia nº 08 - SC/IPS/2021

**Aquisição de Solução de Energia Socorrida para a
Sala de Servidores do
Instituto Politécnico de Setúbal**

Convite e Caderno de Encargos

O Vice-Presidente do IPS,

Assinado por : **PEDRO MIGUEL PEREIRA
SALVADO FERREIRA**

Num. de Identificação: BI105277649

Data: 2021.10.22 12:09:20+01'00'



Consulta Prévia nº 08 - SC/IPS/2021
Aquisição de Solução de Energia Socorrida para a Sala de Servidores do
Instituto Politécnico de Setúbal

ÍNDICE

CONVITE

1. Entidade adjudicante	4
2. Órgão que tomou a decisão de contratar	4
3. Escolha das entidades convidadas	4
4. Critério de adjudicação	4
5. Modo de apresentação da proposta	5
6. Documentos que constituem a proposta	5
7. Assinatura eletrónica	6
8. Prazo de apresentação da proposta	6
9. Esclarecimentos	6
10. Preço anormalmente baixo	7
11. Documentos de habilitação	7
12. Prestação de caução	8
13. Contrato	8
14. Encargos	8
15. Negociação	8
16. Apresentação de propostas variantes	8
17. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	8
18. Peças que constituem o procedimento	9
ANEXO I	10
ANEXO II	11
ANEXO III	13
1. Objeto do contrato	14
2. Preço base	14
3. Exclusão de propostas	14
4. Especificações técnicas	14
INTRODUÇÃO	14
CONSIDERAÇÕES DO PROJETO	15
1. Solução Existente	15
a. UPS	15
b. Quadro Elétrico	15

2.	Solução Pretendida.....	16
a.	UPS	16
i.	Entrada	17
ii.	Ondulador.....	18
iii.	Bypass estático	18
iv.	Baterias	18
v.	Módulos de Comando e Controlo.....	19
vi.	Sistema de monitorização por protocolo TCP/IP	19
b.	Quadros elétrico socorrido	19
	INFORMAÇÃO TÉCNICA	20
5.	Prazos e locais de entrega	20
6.	Obrigações de Sigilo	20
7.	Encargos e Responsabilidade com Patentes.....	21
8.	Preço contratual.....	21
9.	Condições de pagamento.....	21
10.	Deveres de informação	22
11.	Cumprimento e Incumprimento	22
12.	Resolução do Contrato	23
13.	Força Maior.....	24
14.	Despesas	25
15.	Faturação	25
16.	Garantia	25
17.	Proteção de Dados	25
18.	Legislação aplicável.....	26
	ANEXO A.....	27
	ANEXO B	28

Consulta Prévia nº 08 - SC/IPS/2021
Aquisição de Solução de Energia Socorrida para a Sala de Servidores do
Instituto Politécnico de Setúbal
CONVITE

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta com vista à aquisição de solução de energia socorrida para a sala de servidores do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), conforme o presente convite, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1. Entidade adjudicante

Instituto Politécnico de Setúbal, Campus do IPS – Estefanilha, 2910-761 Setúbal, telefone nº 265 548 820, com o seguinte horário de atendimento: das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de abertura do procedimento foi tomada, pelo Vice-Presidente, em regime de suplência do Presidente do IPS, em 22 de outubro de 2021.

3. Escolha das entidades convidadas

Nos termos conjugados do nº 6 do artigo 113º, da alínea a) do artigo 456º e do artigo 460º, todos do Código dos Contratos Público (CCP), não podem apresentar proposta no âmbito deste procedimento entidades especialmente relacionadas com entidades impedidas de participar, segundo os nºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP, constituindo essa participação contraordenação muito grave, punível com coima de 7.500€ a 44.800€ e suscetível da aplicação da sanção de proibição de participação, conforme disposto na alínea a) do artigo 456º e artigo 460º do CCP.

4. Critério de adjudicação

- a) A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade:
- i. Monofator - Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

- b) O preço para a totalidade dos bens a fornecer deve incluir os custos de transporte;
- c) Em caso de igualdade, o critério de desempate será efetuado da seguinte forma:
 - I. Através de sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate;
 - II. Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentarem as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
 - III. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - IV. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - V. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

5. Modo de apresentação da proposta

- a) A proposta deve ser apresentada e elaborada conforme modelo constante do Anexo I do presente convite, devendo ainda juntar-se os documentos constantes no ponto 6 do mesmo;
- b) A proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa e o preço será expresso em euros não incluindo o IVA;
- c) São admitidos preços unitários até (duas) casas decimais;
- d) Será excluída a proposta que não valorize o item, do Anexo A, com valor igual ou superior a zero;
- e) A proposta deve ser apresentada exclusivamente na plataforma de contratação eletrónica, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>.

6. Documentos que constituem a proposta

- a) A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Modelo constante no Anexo I, indicando o preço total, com exclusão do IVA, conforme alínea a) do ponto 5 do presente convite;
 - a. Mapa de Anexo A - Quantidade, Especificações Técnicas, Preço e Local de Entrega, enviado através da plataforma eletrónica - Anexo A;

- b. O preço para a totalidade dos bens a fornecer deve incluir os custos de distribuição e todos os cabos/acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- ii. Declaração emitida conforme o modelo Anexo II, (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) A proposta pode, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Outros documentos considerados indispensáveis para a complementar;
 - ii. Referência a aspetos e factos que sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da mesma.

7. Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
- b) Os certificados a que se refere a alínea anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt);
- c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

8. Prazo de apresentação da proposta

O envio da proposta e documentos que a constituem, deverão, sob pena de exclusão, dar entrada na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt>, até às 23h59 (inclusive) do 6º dia, a contar da data do envio deste convite e caderno de encargos.

9. Esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para a plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, na plataforma, até ao dia anterior do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento.

10. Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja, 50% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos.

A fixação do preço anormalmente baixo assenta na necessidade de prever um limiar de referência de preços considerados exequíveis, à luz dos preços de mercado conhecidos em função de contratos similares anteriores.

11. Documentos de habilitação

Com a notificação da adjudicação, será o adjudicatário notificado para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo III, (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na redação atualizada do Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de julho), assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

12. Prestação de caução

Ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

13. Contrato

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, em data conveniente entre as partes, após a aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que os mesmos tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

14. Encargos

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.

15. Negociação

Não há lugar a negociação.

16. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

17. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

18. Peças que constituem o procedimento

O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

- a) Convite e seus anexos;
- b) Caderno de encargos.

Os anexos ao convite são os seguintes:

- a) Anexo I – Proposta;
- b) Anexo II – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP);
- c) Anexo III – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP);

O anexo ao caderno de encargos é o seguinte:

- a) Anexo A - Mapa de Quantidade, Especificações Técnicas, Preço e Local de Entrega;
- b) Anexo B – Declaração de Consentimento (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

ANEXO I PROPOSTA

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da **Consulta Prévia nº 08 - SC/IPS/2021 - Aquisição de Solução de Energia Socorrida para a Sala de Servidores do Instituto Politécnico de Setúbal**, obriga-se à entrega da solução, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

«[], representante legal da [], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em qualquer situação prevista no nº 6 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara ter conhecimento de que a inexactidão da presente declaração de compromisso é suscetível de configurar a prática de um crime de falsas declarações, previsto no artigo 348º-A do Código Penal, punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal»

Data ...

Assinatura ...

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Consulta Prévia nº 08 - SC/IPS/2021 - Aquisição de Solução de Energia Socorrida para a Sala de Servidores do Instituto Politécnico de Setúbal**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de **Consulta Prévia nº 08 - SC/IPS/2021 - Aquisição de Solução de Energia Socorrida para a Sala de Servidores do Instituto Politécnico de Setúbal**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Consulta Prévia nº 08 - SC/IPS/2021

Aquisição de Solução de Energia Socorrida para a Sala de Servidores do Instituto Politécnico de Setúbal

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto do contrato

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de solução de energia socorrida para a sala de servidores do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), de acordo com o descrito no caderno de encargos.

2. Preço base

Preço base é o preço máximo que o IPS se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o fornecimento da solução a contratar, correspondendo ao valor de **32.150,00 euros** (trinta e dois mil, cento e cinquenta euros), não incluindo o IVA, como parâmetro base do preço.

3. Exclusão de propostas

É excluída a proposta cuja análise revele:

- i. Um preço contratual superior ao preço base;
- ii. Características técnicas e funcionais diferentes das especificações técnicas, constantes no ponto 4, do caderno de encargos.

4. Especificações técnicas

A solução a fornecer pelo adjudicatário deverá obedecer às especificações técnicas constantes no caderno de encargos descritas abaixo e no Anexo A - Mapa de Quantidade, Especificações Técnicas, Preço e Local de Entrega, a preencher pelo fornecedor:

INTRODUÇÃO

Constitui objeto geral deste Caderno de Encargos adiante referido apenas como CE, efetuar uma descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e das características

técnicas mínimas dos equipamentos a usar, para reformulação da infraestrutura de energia socorrida – UPS da sala técnica do IPS.

CONSIDERAÇÕES DO PROJETO

1. Solução Existente

Atualmente a Sala Técnica do IPS é composta por 6 bastidores, 4 de servidores mais 2 de rede, e uma UPS de 40KVA que os suporta. Para além destes bastidores, a mesma UPS fornece ainda energia socorrida a outros 5 bastidores de rede periféricos espalhados pelo edifício.

a. UPS

A UPS existente possui uma capacidade de 40KVA, dos quais apenas estão a ser usados cerca de 20KVA (concretamente na ordem dos 19KVA).

b. Quadro Elétrico

Na solução atual, a alimentação da sala técnica do IPS é entregue numa tomada de IEC-60309 (3P+T+N) proveniente do QGBTE, fornecendo a sala técnica com energia da rede pública, como pelo gerador de emergência. O inversor de grupo está instalado no QGBTE. A UPS é alimentada por essa tomada que por sua vez alimenta a um Q.E. Geral.

Este QEG é composto por um interruptor geral tetrapolar de 63A que, por sua vez, alimenta 2 circuitos protegidos por interruptores diferenciais tetrapolares de 40A, um para alimentação socorrida dos bastidores localizados na sala técnica e outro para alimentação dos bastidores de piso.

Com a implementação da nova solução pretende-se que a UPS atual mantenha a alimentação socorrida aos bastidores de piso. Os bastidores do DC serão servidos pela nova solução UPS assim como os respetivos circuitos como se descrevem nos capítulos seguintes.

2. Solução Pretendida

Pretende-se, com este projeto, implementar uma solução de alimentação socorrida dedicada aos bastidores da Sala Técnica. Deverá manter-se a UPS existente a fornecer energia socorrida aos bastidores dos restantes pisos.

A nova solução de energia socorrida que se pretende fornecida na sala técnica no âmbito desta consulta, deverá possuir as características descritas neste CE.

Nas próximas secções pretende-se descrever a solução para fornecimento de energia socorrida pretendida para a sala técnica do IPS. O layout apresentado na Figura 1, representa esquematicamente o que se pretende em termos de solução a implementar.

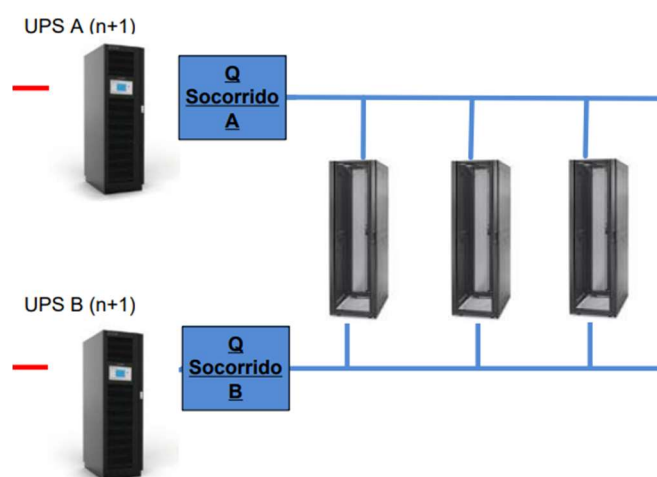


Figura 1 – Layout pretendido.

Pretende-se o fornecimento de sistemas de UPS redundantes, ou seja, que existam sempre dois circuitos redundantes de alimentação aos bastidores, A + B, ambos ativos. Para garantir o fornecimento de alimentação alternada à solução.

a. UPS

A UPS a instalar deverá ser modular, tipo 2(n+1), ou seja, dois conjuntos de UPS modulares, de tecnologia de dupla conversão permanente, "On-Line - Dupla Conversão", de acordo com a classificação VFI-SS-111 (CEI 62040-3), com tensão de saída sinusoidal filtrada e estabilizada, dotada de proteção contra inversão de energia para segurança em

operações de manutenção, controlo digital por microprocessador de todos os parâmetros internos para aumentar a fiabilidade.

Pretende-se que cada sistema de UPS, seja de montagem em armário tipo bastidor, com módulos de potência de 15KVA/KW, fator de potência 1.

A solução deverá ser redundante, do tipo 2N, sendo que cada sistema de UPS deve ser em n+1, com dois módulos de UPS, assegurando para a primeira fase um mínimo de $2 \times (15\text{KVA/KW} + 15\text{KVA/KW})$, total de 30KVA/KW em 2N.

Cada solução de UPS deverá ter capacidade de crescimento no mínimo de até 3 módulos no mesmo armário, $3 \times 15\text{KVA/KW}$.

Cada um dos equipamentos a propor deve apresentar como características técnicas mínimas, as seguintes:

- Equipamento de montagem em rack de 600x1070mm, com 2000mm de altura (42U's)
- Integração no mesmo rack de módulos de potência e de baterias;
- Capacidade de crescimento com módulos de potência de 15KVA/KW cada módulo;
- Fator de potência 1, KVA = KW;
- Capacidade para 3 módulos de 15KVA/KW, total de 45KVA/KW;
- De base com dois módulos de 15KVA/KW;
- Configuração de módulos em n+1;
- Capacidade de expansão vertical até 45KVA/KW;
- Baterias instaladas no mesmo armário da UPS, com autonomia mínima de 15 minutos para a carga total de 10KW, por cada sistema (2N).

i. Entrada

O equipamento proposto não deverá provocar impacto sobre a rede elétrica existente, devendo assegurar-se que o consumo de energia se faz em forma sinusoidal, com uma distorção harmónica total inferior a 3%, e assegurar a correção automática do fator de potência de entrada para valores superiores a 0,99.

Para assegurar a máxima compatibilidade com geradores, o equipamento deverá permitir a entrada faseada sobre a rede de forma a minimizar o impacto sobre a velocidade do

gerador e assim reduzir o nível de perturbação provocado facilitando a sua compatibilização.

Deverá suportar uma gama de tensões de entrada com retificador entre os 187V e os 276V.

ii. Ondulador

O ondulador transforma a tensão contínua em tensão alterna com frequência constante em regime de ausência de rede ou, síncrona com esta, de forma a assegurar o sincronismo com o bypass, dentro dos limites dos parâmetros de frequência de entrada.

A conversão é feita por pontes de transístores/IGBT estando o inversor sempre a funcionar (arquitetura On-Line).

O equipamento proposto deve respeitar a eficiência energética apresentando valores de eficiência AC-AC acima dos 96%, para permitir menores consumos de energia elétrica.

O sistema a propor deverá permitir fornecer energia a qualquer tipo de carga, independentemente do seu fator de potência, sendo o ondulador dimensionado para fornecer a potência pretendida, definida em VA, mesmo na situação mais desfavorável de um fator de potência unitário em que o equipamento tem, obrigatoriamente, que fornecer a potência respetiva em W.

iii. Bypass estático

O equipamento deverá dispor de um inversor estático de bypass automático, instantâneo e sem qualquer interrupção quer no sentido UPS/Rede quer no inverso. O microprocessador de controlo assegura a validação das condições de funcionamento da rede no momento da transferência garantindo que esta se encontra isenta de defeitos suscetíveis de danificar as cargas.

O bypass estático deverá estar equipado com proteção (Backfeed protection).

iv. Baterias

As baterias, alimentam sem interrupção, o ondulador no caso de falha de rede. As baterias deverão ser estanques e sem manutenção, do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid).

As baterias serão alojadas dentro do armário da UPS, com a possibilidade de estarem em paralelo redundante também.

Os módulos de baterias devem assegurar comunicação inteligente com a UPS de forma a assegurar em permanência a informação sobre o seu estado de funcionamento bem como leitura em tempo real da autonomia disponível.

Como já referido anteriormente, pretende-se uma autonomia mínima de 15 minutos à carga de 10KVA.

v. Módulos de Comando e Controlo

O sistema deverá dispor de um ecrã LCD de monitorização e o registo de dados visuais permite uma informação clara sobre o estado.

vi. Sistema de monitorização por protocolo TCP/IP

O sistema proposto deverá permitir a monitorização remota através da interligação à rede Ethernet, utilizando protocolos da stack TCP/IP, como seja o SNMP. Permite-se assim a monitorização dos equipamentos, através da rede existente. Deverá ser um módulo específico que deverá vir já estar instalado na UPS.

Terá de ser fornecido software de controlo e gestão remota via SNMP, do mesmo fabricante da UPS com licença para pelo menos 10 equipamentos.

b. Quadros elétrico socorrido

Pretende-se quadros A e B, instalados no mesmo armário das UPS e que o sistema funcione numa topologia 2N (A + B).

Todos os equipamentos deverão ser de 32Amp com proteção diferencial individual para alimentação aos bastidores.

Os quadros deverão ser um sistema modular, compostos por módulos com um mínimo de 3 disjuntores de 32Amp, e com capacidade de crescimento até um mínimo de 16 disjuntores sobre a mesma estrutura.

É obrigatória a apresentação da ficha técnica do quadro e o esquema do quadro elétrico socorrido deve ser incluído na proposta a apresentar.

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser disponibilizada informação técnica sobre:

- A correta operação dos sistemas;
- A leitura e interpretação de alarmes;
- Os parâmetros de programação e operação dos equipamentos;

A documentação a fornecer com o equipamento deverá, no mínimo, conter o seguinte:

- Manual de instalação;
- Manual de operação;
- Detalhes sobre a manutenção e conservação (incluídos no manual de operação);
- Cuidados e aspetos a considerar durante a instalação (incluídos no manual de instalação).

No caso do fornecedor não possuir para entrega os bens encomendados deverá propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço para a entidade adjudicante, ou alteração das especificações técnicas mínimas exigidas.

5. Prazos e locais de entrega

A entrega dos bens será efetuada tendo em conta o prazo e local de entrega constante no Anexo A - Mapa de Quantidade, Especificações Técnicas, Preço e Local de Entrega.

Na entrega imediata, o fornecedor obriga-se a cumprir e a assegurar a entrega da solução, no prazo máximo de **45 dias seguidos**, a contar do envio da requisição oficial e da assinatura do contrato.

6. Obrigações de Sigilo

- a) O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa ao IPS, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

- b) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente, à execução do contrato.
- c) Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladores ou outras entidades administrativas competentes.
- d) O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

7. Encargos e Responsabilidade com Patentes

Serão inteiramente da conta do adjudicatário os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, no fornecimento de materiais, de elementos de construção, de “software” ou “hardware” ou outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

Se o IPS vier a ser demandado por ter sido infringido na execução dos trabalhos qualquer dos direitos mencionados no n.º anterior, o adjudicatário indemnizá-lo-á integralmente de todas as despesas que haja de fazer, e de todas as quantias que tenha de pagar.

8. Preço contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato o IPS pagará, o valor total do preço contratual, constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias seguintes à data da aceitação da fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

Todas as entregas devem ser acompanhadas da respetiva guia de remessa ou documento similar.

A fatura terá de ser emitida, o mais tardar, até ao 5º dia útil após a entrega dos bens.

Se nada for dito em contrário, a fatura considera-se aceite no prazo de 15 dias úteis a contar da sua receção.

O atraso no pagamento da fatura terá as consequências previstas na lei, designadamente o pagamento dos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos do artigo 326º do CCP.

10. Deveres de informação

O adjudicatário obriga-se a comunicar ao IPS, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu conhecimento, a ocorrência de qualquer circunstância ou factos relevantes, que constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das suas obrigações contratuais, ou qualquer outra circunstância que perturbe a execução do contrato.

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma.

11. Cumprimento e Incumprimento

a. Âmbito

- i. O cumprimento corresponde à realização das prestações a que as partes se encontram vinculadas por efeito do contrato, de forma exata e pontual.
- ii. Nos termos da lei e do contrato, o incumprimento, por facto que lhe seja imputável, constitui o co-contratante no dever de indemnizar o IPS, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais administrativas e da resolução sancionatória, conforme se justifique, ou de outras consequências legalmente previstas.
- iii. As importâncias devidas pelo co-contratante a título indemnizatório ou sancionatório são suscetíveis de compensação nos pagamentos a realizar pelo IPS, bem como de efetivação através das quantias caucionadas, se existirem.
- iv. As sanções de natureza pecuniária fixadas nas cláusulas seguintes destinam-se a punir o inadimplemento e a compelir o co-contratante a restabelecer o cumprimento das prestações contratuais em falta, não revestindo a natureza de cláusula penal e não obstando a que o IPS seja indemnizado pelo dano excedente.

b. Sanções contratuais de natureza pecuniária

- i. Em caso de incumprimento, em geral, de qualquer obrigação decorrente da lei ou do contrato, o IPS pode aplicar ao cocontratante uma sanção pecuniária em valor correspondente até um por mil do preço contratual, por cada falta e por cada dia em que se mantenha a situação de incumprimento, após notificação para a respetiva supressão.
- ii. O IPS pode ainda aplicar ao co-contratante a sanção prevista no número anterior por cada dia de atraso que lhe seja imputável no cumprimento de qualquer prestação objeto do contrato, sempre que inexista prazo fixado para o cumprimento da obrigação e este seja fixado pelo IPS, com razoabilidade e por razão justificada, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
- iii. A medida das sanções é determinada em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente, considerando a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do co-contratante e as consequências que advenham do incumprimento.
- iv. Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 329º do CCP, o valor acumulado das sanções pecuniárias aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual.

c. Outras sanções contratuais administrativas

- i. Sem prejuízo do direito à resolução e das demais consequências indemnizatórias e sancionatórias, bem como da faculdade estabelecida no artigo 318º-A do CCP, o incumprimento do contrato legitima, subsidiariamente, o IPS a adquirir no mercado as prestações em falta, suportando o cocontratante quaisquer custos acrescidos que decorram desse facto, incluindo os relacionados com o eventual acréscimo de preço.

12. Resolução do Contrato

- a) O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos previstos no regime jurídico aplicável, à outra parte, o direito a resolver o contrato, sem prejuízo das responsabilidades indemnizações legais em vigor.
- b) Se ocorrer casos de força maior impeditivo da execução, desde que o atraso provocado por tais circunstâncias, possa originar entregas após o prazo estabelecido no ponto 5, pode o IPS resolver o contrato.

13. Força Maior

- a) Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de casos de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam o cumprimento por uma das partes de qualquer das obrigações assumidas no contrato, que cumulativamente, sejam alheias à sua vontade, que a mesma não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não fosse razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.
- b) Podem constituir força maior, desde que verificados os pressupostos constantes da alínea anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- c) Não constituem força maior, designadamente:
 - I. Quaisquer circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados, auxiliares ou adjudicatário do próprio adjudicatário contratado, na parte em que intervenham;
 - II. Greves ou conflitos laboratoriais limitados ao adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupos de sociedades suas subcontratadas;
 - III. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de forma resultante do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre o mesmo recaiam;
 - IV. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções não sejam determinadas ou se devam a dolo ou negligência seus ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - V. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário;
 - VI. Manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo adjudicatário;
 - VII. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

- d) Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência pela outra constitua força maior cabe à parte que a invocou fazer prova dos respetivos pressupostos.
- e) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, a verificação de situação de força maior tem como consequência que os prazos estabelecidos no contrato sejam prorrogados pelo período de tempo correspondente ao impedimento resultante da força maior e ao que seja comprovadamente indispensável para recomençar o fornecimento.

14. Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do contrato

15. Faturação

As faturas deverão ser emitidas em nome do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS – Estefanilha, 2910 - 761 Setúbal, NIPC 503 720 364, **indicando, ainda, o número de compromisso que irá constar na requisição oficial e no contrato.**

16. Garantia

O fornecedor do material é obrigado a substituir, por sua conta, todo o material e acessórios que revelem deficiências.

17. Proteção de Dados

- a) O Instituto Politécnico de Setúbal informa que os eventuais dados pessoais recolhidos no âmbito da celebração e vigência do presente contrato têm por objetivo /finalidade o cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo.
- b) Nesta conformidade, os dados necessários podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos dados pessoais eventualmente tratados.
- c) Os dados pessoais recolhidos serão guardados e tratados durante o período de vigência do contrato e, após a sua cessação, pelo prazo que a legislação fiscal indicar e que, atualmente, é de dez anos.
- d) O titular dos dados tem o direito de acesso aos seus dados e de requerer a sua retificação, o direito de aceder ao registo do seu tratamento, ao seu apagamento após

o decurso dos prazos legais decorrentes da legislação fiscal ou outra aplicável, bem como à sua portabilidade.

- e) Com a adesão ao caderno de encargos o adjudicatário compromete-se expressamente a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados, na versão atualmente em vigor e a indicar as respetivas políticas de privacidade que prossegue, que serão anexadas ao contrato.
- f) Com a assinatura do contrato o adjudicatário, compromete-se a assinar a declaração, conforme anexo B, do caderno de encargos.

18. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

ANEXO A
Mapa Quantidade, Especificações Técnicas, Preço e Local de Entrega

(Mapa enviado em excel a Preencher pelo Concorrente as células cor amarela)

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO (Regulamento Geral de Proteção de Dados)

Nome), na qualidade de (indicar) e na sequência da celebração do contrato (especificar) declara ter tomado conhecimento da Política de Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Setúbal, dando o seu consentimento para a recolha dos seus dados pessoais.

Mais declara ter conhecimento que os dados recolhidos podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos seus dados pessoais.

Setúbal, dia de mês de ano

(Nome)